

## Pretendo fazer uma viagem numa companhia aérea "low cost". Que cuidados devo ter na compra da viagem?

As companhias aéreas "low cost" estão na moda. A vontade de viajar e a oferta de bilhetes a preços irrisórios tem atraído um número crescente de consumidores a esta "modalidade de voo" a baixo preço. No entanto, existem condicionantes que podem fazer disparar o preço anunciado. O preço do bilhete varia de acordo com diversos factores, tais como a antecedência com que é feita a reserva, a época do ano ou o dia da semana em que se viaja. Todos estes factores provocam ou podem provocar variações de preço muito significativas.

Para além da questão dos preços do bilhete, outras situações devem ser tidas

em consideração no momento da decisão da aquisição da viagem, tais como:

- o valor das taxas de aeroporto, bem como das despesas da transacção bancária, valores que podem ser de grande relevância no preço final a pagar;

- ter em atenção que, quando se compra uma viagem "low cost", o preço anunciado é apenas do valor da viagem de ida, sendo ainda necessário comprar o regresso, caso seja esse o seu interesse;

- nestas companhias, as crianças pagam o mesmo preço que um adulto, contrariamente às companhias ditas tradicionais;

- a informação acerca do aeroporto de destino. Por vezes, este fica a grande distância do destino pretendido, provocando incómodos, perdas de tempo e gastos em transporte que encarecem muito o preço da viagem;

- nas transportadoras "low cost" não há lugares reservados.

Outra importante questão diz respeito às ligações entre voos. Se viajar numa companhia "low cost" até determinado destino e reservar um bilhete de ligação noutra transportadora, no caso de atraso que o faça perder o voo de ligação, não terá direito a qualquer indemnização.

O Decreto-Lei nº 173/2007, de 8 de Maio, veio impor maior transparência quanto aos preços praticados pelas transportadoras aéreas e pelas agências de viagens, por forma a que o consumidor possa avaliar o custo efectivo do serviço, comparar os preços e ponderar a sua decisão.

O alegado diploma estabelece que o valor total das tarifas do transporte aéreo deve incluir todos os impostos, taxas e outros encargos que nele sejam repercutidos, de modo a assegurar ao consumidor uma informação clara, adequada e inequívoca sobre o preço do serviço que lhe permita comparar os preços e as condições de oferta.

A fiscalização do diploma está a cargo da ASAE. No que se refere à publicidade, cabe à Direcção Geral do Consumidor a sua fiscalização.

### Conselho útil:

Se pensa viajar ao fim de semana, em períodos de grande procura (férias, pontes, etc) ou marcar a viagem em cima da hora, aconselhamos a comparação dos preços das "low cost" com os das empresas aéreas tradicionais. Para aproveitar plenamente as vantagens oferecidas pelas "low cost", deve fazer a sua reserva com antecedência. Não esqueça, porém, que o pagamento é, habitualmente, efectuado no momento da reserva.

**Para qualquer esclarecimento adicional, pode dirigir-se à DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.**

**Delegação Regional do Norte – Rua da Torrinha nº 228, H, 5º andar, 4050-610 Porto, Telefone: 223 391 960**

**André Regueiro**